



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 150\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:177 — Abre um crédito para reforço de duas dotações inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:178 — Abre um crédito para pagamento da renda da casa e despesas de instalação da delegacia da Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar na cidade do Porto.

Decreto n.º 33:179 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento, até ao fim do ano, dos vencimentos a um professor interino da Escola do Magistério Primário de Lisboa.

de 27 de Março de 1929, autorizou as seguintes transferências de verbas no capítulo 3.º do orçamento deste Ministério em vigor para o actual ano económico:

No artigo 52.º, n.º 2):

Da alínea a) «Edifícios para quartéis da guarda fiscal» para a alínea b) «Outras construções a realizar no País» 85.000\$00

No artigo 54.º, n.º 1):

Da alínea n) «Outros edificios públicos» para a alínea d) «Edifícios da guarda fiscal» 85.000\$00

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Outubro de 1943.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:177

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo 2.º deste decreto e nos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 12.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada às seguintes dotações do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

Artigo 138.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 10.000\$00

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos 2.000\$00

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sr. Ministro da Marinha, por seu despacho de 26 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 540\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 2.º, capítulo 1.º, do orçamento deste Ministério para o ano económico em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Outubro de 1943.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Menonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, por seu despacho de 23 do corrente e de harmonia com as disposições do artigo 17.º do decreto n.º 16:670,